ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031719/2026-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0031719/2026-94	NAR - ITUIUTABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ATRIUM AGRONEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.909.498/0001-50
Endereço: RUA VINTE E QUATRO		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-078

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ATRIUM AGRONEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.909.498/0001-50
Endereço: RUA VINTE E QUATRO		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-078

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA VERTENTINHA/SOBE BOI E NOSSA SENHORA APARECIDA	Área Total (ha): 165,6187
Registro nº: 11.173 / 5.188 / 11.174 / 5.035	Município/UF: ITUIUTABA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131406-F2B5.7F1B.7A77.4E46.AD36.3B4B.A13C.CDB1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	103	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	42

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	42	Outros - árvores isoladas		42
Total:	42		Total:	42

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

<table>
<tr><th>Produto/Subproduto</th><th>Especificação</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr>
<tr><td>Lenha de floresta nativa</td><td></td><td>173,80</td><td>m³</td></tr>
<tr><td>Madeira de floresta nativa</td><td>
<table>
<tr><th>Produto</th><th>Nome Científico</th><th>Nome Popular</th><th>Volume</th></tr>
<tr><td>Tora</td><td>Bowdichia virgilioides</td><td>Sucupira-preta</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Tora</td><td>Pterodon emarginatus</td><td>Sucupira-branca</td><td>7</td></tr>
<tr><td>Tora</td><td>Hymenaea courbaril</td><td>Jatobá-da-mata</td><td>2</td></tr>
<tr><td>Tora</td><td>Diptychandra aurantiaca</td><td>Balsaminho</td><td>0,5</td></tr>
</table>
</td><td>11,50</td><td>m³</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mauro Moreira de Queiroz CPF: 044.984.666-08

José Maria Castro Jr. Masp: 1020806-4

Data da Vistoria: 04/09/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/11/2026 Validade: 18/11/2029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	617.908	7.921.583

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,018 ha dentro da propriedade, tendo como coordenadas de referência 18°47'30,36" ; 49°53'12,41" (UTM,22K), com plantio de 10 mudas de pequi e 10 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 103 árvores autorizadas estão 01 pequis e 02 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Supervisor(a)**, em 18/11/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153871375** e o código CRC **BDDAC91A**.